



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.447

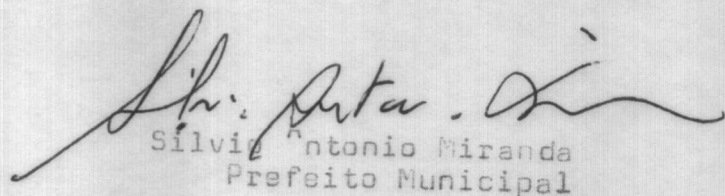
Incorpora aos Salários dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais ativos, inativos e Pensionistas os reajustes concedidos via adiantamentos.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado aos salários dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas os adiantamentos concedidos durante o ano de 1.989.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg) 13 de Dezembro de 1989.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal